



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 066/92

SÚMULA:- Dá nova DENOMINAÇÃO à Via PÚBLICA do Quadro Urbano da Sede do Município, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso III) torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua SEM DENOMINAÇÃO do LOTEAMENTO B.N.H. BAIRRO HISTÓRICO REI, por força desta Lei, passa a denominar-se de RUA DOS TARUMBÓS.

Art. 2º. A rua de que trata o artigo anterior, terá seu início na RUA DAS IMBÚIAS e o seu término na RUA DAS PEROBAS.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento desta Lei, bem como, a proceder ampla divulgação para o conhecimento público do fato.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr., em 06 de outubro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal